



FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - ETL DE LINS
OFERTA DE LÍNGUA ESPANHOLA/ 2018.
EDITAL Nº 002/2018 – DIRETORIA ETL – de 02 de março de 2018.

O DIRETOR DA ETL DE LINS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe a LEI Nº. 13.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, sobre o ensino de Língua Espanhola, Artigos 1º e 4º, e os termos do Decreto nº. 54.758, de 10 de setembro de 2009, do Governador do Estado de São Paulo, **considerando a oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno do ensino da língua espanhola**, torna pública a condição de oferta de Língua Espanhola pela ETL de Lins e estabelece as normas para a inclusão da disciplina no Histórico Escolar do aluno para os fins legais:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A ETL de Lins registrará em documento próprio, previsto em lei, o aproveitamento de Língua Espanhola cursado na Escola de Idiomas CNA, sob Contrato de Parceria renovado em 2018.

1.2 A Escola de Idiomas CNA desenvolverá metodologia própria para o ensino de Língua Espanhola, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação de profissionais habilitados para ministrar as aulas, a escolha adequada do material didático e dos recursos didáticos a serem usados para alcançar os objetivos do aprendizado.

1.3 A parceria da ETL de Lins com a Escola de Idiomas CNA visa

1.3.1 oferecer aos seus alunos o *know-how* da CNA no ensino de Língua Espanhola, com a aplicação de sua metodologia que, de modo geral, garante uma velocidade maior no aprendizado dos alunos. O apoio de uma coordenação especializada em línguas, e não generalista, que faz com que os obstáculos sejam vencidos de uma forma mais eficiente.

1.3.2 organizar turmas adequadamente homogêneas por meio do nivelamento dos alunos de acordo com seu conhecimento prévio e não por idade ou série, o que garante um aproveitamento sensivelmente maior.

1.3.3 aumentar a garantia de mais consistência da fluência em Língua Espanhola dos alunos da ETL de Lins, por ocasião de sua formatura, com uma Certificação reconhecida em nível nacional.

1.3.4 proporcionar a facilidade de o aluno cursar a Língua Espanhola em local de fácil acesso, em horário otimizado com outras atividades no turno contrário ao das demais aulas regulares, com preços negociados para se manterem abaixo do mercado das escolas de idiomas da cidade e com o acompanhamento próximo da qualidade dos serviços prestados pela escola parceira.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Coordenador Pedagógico da Escola de Idiomas CNA é o responsável pelo Nivelamento dos Alunos e pela Formação das Turmas, de acordo com os critérios estabelecidos pela escola, podendo a turma funcionar com o mínimo de 06 (seis) e o máximo de 15 (quinze) alunos.

2.2 O aluno será submetido a Avaliações orais e escritas, assim como a exercícios, tarefas, estudos de recuperação e ou de reposição, conforme a metodologia da Escola de Idiomas CNA, e será considerado aprovado se atingir Média igual ou superior a 6,0 (seis) e Frequência Mínima de 75% (setenta e cinco por cento), conforme o Regimento Escolar da ETL de Lins.

2.3 O Coordenador Pedagógico da Escola de Idiomas CNA encaminhará à Secretaria da ETL de Lins, mensalmente, o controle de Frequência e, bimestralmente, a Média obtida pelo aluno, em planilha própria, rubricada pelo responsável pela turma de alunos, para que ambas as informações passem a fazer parte do Boletim Escolar do aluno na ETL de Lins.

2.4 As questões pedagógicas, tais como o acompanhamento do desempenho do aluno ou questões de disciplina, serão resolvidas de comum acordo entre o Coordenador Pedagógico da Escola de Idiomas CNA e a Direção da ETL de Lins e, dependendo da gravidade da questão, com a pertinente comunicação dos fatos aos Pais ou Responsáveis.

3 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 a Anuência do Pai ou Responsável dar-se-á pela assinatura dos termos do ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DA ETL DE LINS 2018.

Lins/SP, 02 de março de 2018.

Prof. Leonides da Silva Justiniano
Diretor

